



PORTARIA N.º 232 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre nomeação da Comissão para avaliação de documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 009/2017”

ANDRÉ CARVALHO MARQUES, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

RESOLVE:

1º. Constituir comissão destinada a avaliar a documentação e a proceder ao julgamento do Processo Seletivo Simplificado 009/2017, para contratação e formação de cadastro reserva de Agentes Comunitário de Saúde.

2º. Designar para compor a referida Comissão os servidores abaixo relacionados, que deverão exercer as atividades em caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente: Grazieli Miranda Siqueira Dande

Membro: Sirlene Nogueira Ramos

Membro: Tatiane Maria de Sousa Marçal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 85, VII, c/c art. 3º da EM 06/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

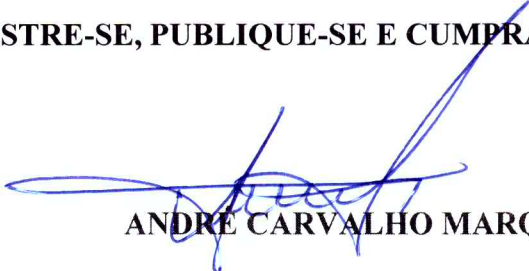
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 01/11/2017

Nome: Carolina m Trotta

RG: Carolina Mendes Trotta

MASP-2489- Aux Adm


ANDRÉ CARVALHO MARQUES
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 09/2017

I- PREAMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, CEP 37564-000, CNPJ 17.912.023/0001-75, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº **009/2017** para a contratação por tempo determinado de profissionais para atuar junto ao Programa Agente Comunitário de Saúde (PACS) deste município, na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS)**, admitido em caráter temporário. O referido processo será regido pelas instruções deste Edital.

1.2 - A contratação se dará em caráter temporário e visa o atendimento de excepcional interesse público decorrente da necessidade de preenchimento de vagas do Programa Agente Comunitário de Saúde (PACS) neste município, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, até a realização de concurso público.

II - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

2.1 – Constitui objeto do presente processo seletivo a contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme especificado abaixo:

FUNÇÃO	Agente Comunitário de Saúde – ACS
Requisitos de Escolaridade e outras exigências para a função.	Residir na área da comunidade em que irá atuar há no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de publicação deste Edital e haver concluído o ensino fundamental completo.
Nº de Vagas	01 (uma) vaga por Microárea conforme o Anexo I que compõe o presente Edital
Carga Horária Semanal	40 Horas
Vencimento	R\$ 1.169,36
Áreas de Atuação	Ver Anexo I



III – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A FUNÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 - Executar as funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) sob as normas e regulamentos do Sistema Único de Saúde e do Regime Estatutário dos Servidores Municipais de Borda da Mata.

3.2 – São atribuições comuns dos profissionais que integram a Estratégia de Saúde da Família dentre eles o Agente Comunitário de Saúde:

I – conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;

II – identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais a população está exposta;

III – promover a interação e integração com todas as ações executadas pela Estratégia de Saúde da Família, com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família;

IV – elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;

V – executar, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica nas diferentes fases do ciclo da vida;

VI – valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;

VII – garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade;

VIII - Prestar a assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;

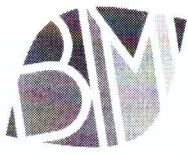
IX - Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para saúde;

X - Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados;

XI - Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;

XII - Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos Conselhos Locais de Saúde e no Conselho Municipal de Saúde;

XIII - Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua



competência;

XIV - Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;

XV - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

XVI - Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas pelo SUS, no âmbito da competência de cada profissional;

XVII - Participar da realização do cadastramento das famílias;

XVIII - Participar da identificação das microáreas de risco para priorização das ações dos Agentes Comunitários de Saúde;

XIX - Executar em nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade de saúde, no domicílio e na comunidade;

XX - Participar do processo de educação permanente, técnica e gerencial;

XXI - Participar da consolidação, análise e divulgação mensal dos dados gerados pelo sistema de informações do programa;

XXII - Participar do processo de programação e planejamento das ações, da organização do trabalho da unidade de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos Agentes Comunitários de Saúde;

XXIII - Participar da definição das ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamento dos problemas identificados, alimentando o fluxo do sistema de informações, nos prazos estipulados;

XXIV - Incentivar o aleitamento materno exclusivo;

XXV - Orientar dos adolescentes e familiares na prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis-DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas.

XXVI - Realizar o monitoramento, dos casos de diarreia, das infecções respiratórias agudas, dos casos suspeitos de pneumonia, de dermatoses e parasitoses em criança;

XXVII - Realizar o monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas;

XXVIII - Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção ao desenvolvimento da gestação;

XXVIII - Colaborar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória;



XXIX - Incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;

XXX - Orientar às famílias e à comunidade na prevenção e no controle das doenças endêmicas;

3.3 – São atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde:

I- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

IV - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

VII - outras atividades afins.

IV – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado se atendidas às seguintes exigências:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Gozar dos direitos políticos;

III - Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

V - Possuir os requisitos exigidos para a função;

VI - Ter no momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

VII - Declaração que possui disponibilidade para cumprir a carga horária;

VIII – Declaração de que não irá acumular cargo público de acordo com a Constituição Federal;

IX - Não ter sofrido penalidades administrativas em virtude do exercício de cargos, empregos ou funções na Administração Pública, Estadual ou Municipal, em qualquer de seus Poderes, salvo se reabilitado na forma de lei;

V - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO REGIME JURIDICO

5.1 - A Contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

5.2 - O regime da contratação é administrativo em caráter temporário com descontos previdenciários em favor do INSS.

5.3 – Regime Jurídico Estatutário, nos termos da legislação do município de Borda da Mata.

VI - DO PERIODO DE CONTRATO

6.1 - O contrato terá duração de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período (Lei Municipal 1918/2016) visando suprir as vagas estabelecidas neste Edital em caráter de urgência, sendo que o contrato poderá ser rescindido unilateralmente antes de expirado o seu prazo em caso de descumprimento das normas estabelecidas ou quando o contratado não desempenhar com eficiência suas funções, cabendo à parte comunicar a outra por escrito, com 15 dias de antecedência, ou ainda se houver realização de Concurso Público.

VII - DAS INSCRIÇÕES

7.1 – Local: Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situado à Praça Antônio Megale, 86, Centro, em Borda da Mata / MG.

7.2 – Período: 06 a 10 de outubro de 2017

7.3 – Horário: Das 10h00 às 15h00.

7.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, originais e cópias:

I- CPF;

II- Carteira de Identidade;

II- Documento que comprove residência (há no mínimo 06 meses) na área de atuação ou declaração de residência;

III- Comprovante de escolaridade exigida para a função;

7.5 – Os candidatos que possuírem documentação para pontuação, no ato da inscrição, deverão comprovar experiência profissional na função correspondida e participação em cursos de aperfeiçoamento, se houver



(devendo apresentar a documentação original e fotocópia para devida autenticação);

7.6 – A ausência de qualquer dos documentos listado no item 7.4 implicará na desclassificação automática do candidato;

7.7 - Os candidatos ficam cientificados de que, no ato da inscrição, deverão comprovar que preenchem todos os requisitos exigidos para a vaga, constante do presente edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo.

7.8 - As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído.

7.9 - Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

7.10 - Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição.

7.11 - A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.12- Os documentos necessários à inscrição no Processo Seletivo Simplificado não poderão ser encaminhados via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado no item 7.1 deste Edital.

VIII - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DAS PROVAS

8.1 - A classificação dos candidatos dividir-se-á em três etapas: I - Inscrição; II - Entrega da documentação exigida; III - Análise de toda a documentação exigida e dos títulos apresentados; IV- Nota da prova de conhecimentos específicos e gerais.

8.2 - A análise da documentação exigida e dos títulos apresentados, para fins de classificação, será realizada nos dois dias úteis subsequentes ao encerramento das inscrições e a prova de conhecimentos específicos e gerais será aplicada no dia 19/11/2017, com local e horário a ser divulgado no dia 16/11/2017 através do site www.bordadamata.mg.gov.br e no mural de publicações do hall de entrada da Prefeitura.

8.3 - A prova de conhecimentos gerais, conta com 10 questões de português de acordo com a nova reforma ortográfica brasileira valendo 2,0 pontos cada questão; A prova sobre conhecimentos gerais contará com 5 questões valendo 2,0 pontos cada questão; A prova de conhecimentos específicos contará com 10 questões valendo 2 pontos cada questão, totalizando a nota da prova de conhecimentos gerais e específicos em 50 pontos

IX - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS



9.1 - A seleção dos currículos dos candidatos será realizada através da comprovação dos títulos, que posteriormente será somada a nota das provas de conhecimentos específicos e gerais, nos termos deste Edital.

9.2- Na prova de títulos - Avaliação curricular, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

Agente Comunitário de Saúde		
O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Comprovante de Ensino Fundamental Completo)		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Certificado de participação específica em Curso de Agente Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	02 pontos por curso até 05 cursos	10
Certificado de participação em curso na área de saúde pública com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas	02 pontos por curso até 05 cursos	10
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (6) meses, porém que não tenha sido demitido deste por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos	01 ponto por ano até 10 anos	10
Diploma de Graduação	05 pontos por diploma para até 2 diplomas	10
Diploma de Pós Graduação	05 pontos por diploma para até 2 diplomas	10
Total	50	

X - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



10.1 – No caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior pontuação em conhecimentos específicos seguido de maior pontuação em conhecimentos gerais;
- II - Experiência na função de Agente Comunitário de Saúde (ACS);
- III - Análise do currículo e grau de escolaridade
- IV – Maior Idade (dia/mês/ano);
- V – Ser casado (a).

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, em única e última instância, desde que interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado Preliminar no Quadro de Avisos da Prefeitura de Borda da Mata e site www.bordadamata.mg.gov.br, podendo assim o candidato valer-se da consulta, contra os seguintes eventos:

- I - Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura da função; indeferimento de inscrição);
- II - Requisitos (erro nos requisitos para avaliação dos currículos);
- III - Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
- IV - Qualquer outra decisão proferida no certame;

11.2 – Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou por procurador constituído, na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata no horário de 10h00min as 15h00min.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

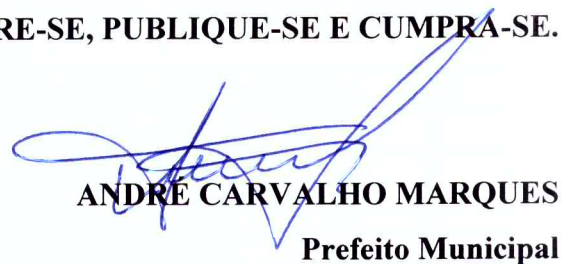
11.1 - A divulgação da relação preliminar dos classificados será publicada no site www.bordadamata.mg.gov.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura de Borda da Mata, situada à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, Borda da Mata, no quinto dia útil após a aplicação da prova de conhecimentos específicos e gerais, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, na sequência, 02 (dois) dias úteis para análise dos recursos, e



posteriormente 03 (três) dias úteis para publicação do resultado final.

Borda da Mata – MG, 01 de novembro de 2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



ANDRÉ CARVALHO MARQUES
Prefeito Municipal



ANEXO I

03 (três) Vagas de Agente Comunitário de Saúde, distribuídas conforme a seguir:

01 (uma) VAGA PARA MICROÁREA 04 DA ESF 05, devendo o candidato residir em uma das ruas abaixo relacionadas:

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
5	4	RUA ADOLFO SOUZA COSTA	SÃO JUDAS
5	4	RUA CAPITÃO CIPRIANO DE CASTRO	SÃO JUDAS
5	4	RUA DOLORES INÁCIO PEREIRA	SÃO JUDAS
5	4	RUA MANOEL LUIZ GOUVEIA	SÃO JUDAS
5	4	RUA LUIZ DONIZETE DE SOUZA	SÃO JUDAS
5	4	RUA VICENTINA ZAMPONI COSTA	SÃO JUDAS
5	4	RUA ANTONIO DE MELO JUNIOR	STA EDWARGES
5	4	RUA BENEDITO MARCONDES DE SOUZA	STA EDWARGES
5	4	RUA BIASE PAOLIELO	STA EDWARGES
5	4	RUA FRANCISCO DA CRUZ BRASIL	STA EDWARGES
5	4	RUA GUMERCINDO INÁCIO DE OLIVEIRA	STA EDWARGES
5	4	RUA JOSÉ DONIZETE COLTRI	STA EDWARGES
5	4	RUA LUIZ CARDOSO PINTO	STA EDWARGES
5	4	RUA SALVADOR JOSÉ DE MELO	STA EDWARGES
5	4	RUA SEBASTIÃO MÁXIMO	STA EDWARGES
5	4	RUA JOSÉ DE MOURA	STA EDWARGES

01 (uma) VAGA PARA MICROÁREA 02 DA ESF 04, devendo o candidato residir em uma das ruas abaixo relacionadas:

ESF	MICRO	NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA/PRAÇA	BAIRRO
4	2	RUA ANTÔNIO ALVES DE MIRA	CERVO
4	2	RUA BELA VISTA	CERVO
4	2	RUA DOMINGOS FRANCISCO CAROLINO	CERVO
4	2	RUA FRANCISCO ERNESTO BARBOSA	CERVO
4	2	RUA GABRIEL AMADOR COUTO	CERVO
4	2	RUA JOÃO SABINO COUTO	CERVO
4	2	RUA JOAQUIM ANTÔNIO COUTO	CERVO
4	2	RUA JOSÉ DONIZETE DE MIRA	CERVO
4	2	RUA JOSÉ SABINO DO COUTO	CERVO
4	2	RUA LOTE NOVO	CERVO
4	2	RUA NELSON JOSÉ MIRA	CERVO
4	2	RUA SÃO DOMINGOS	CERVO




ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei nº 11.350, de 05 Outubro de 2006. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências, especialmente relacionadas às atividades dos agentes comunitários de saúde. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm

MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 2009.
http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, 2009, 
http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

